



27

OF/Nº 0128/2021/SUVIS

Linhares, 23 de Março de 2021

**SENHOR ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LINHARES
LINHARES – ES**

**ASSUNTO: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS ATRAVÉS DA UVZ - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES**

Senhor Presidente

Em resposta ao Ofícios nº 0455/2021 de Protocolo nº 1139/2021, apresentado pelo ilustre vereador ANTÔNIO CESAR MACHADO, informamos:

Em consideração aos inúmeros pedidos para dedetização de prédios públicos desta municipalidade e de outras esferas de governo, incluindo Escolas, Unidades de Saúde, Unidades prisionais, Prédios administrativos, dentre outros, informamos que a Lei Municipal ordinária nº 2560, de 15 de dezembro de 2005, no Art. 154 define que a Divisão de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses, tem como finalidade coordenar e executar as atividades de controle de doenças transmitidas por animais e focos de vetores. Para um melhor entendimento, podemos descrever zoonose como doenças de animais transmissíveis ao homem, bem como aquelas transmitidas do homem para os animais.

Seguindo neste raciocínio, o Artigo 154, em seu Parágrafo Único, delibera que compete a esta divisão:

“I - Controlar a população de animais domésticos, silvestres e exóticos, onde possam atuar como reservatórios, portadores e/ou transmissores de zoonoses;
III - detectar e atuar nos focos de zoonoses, visando romper o elo de transmissão animais/homem;”

Com o intuito de se evitar transtornos à coletividade, ou mesmo de atuar como parceiros, no caso de entidades públicas, embora não seja competência da UVZ – Unidade de Vigilância de Zoonoses, temos até a presente data, buscado meios de atender às solicitações recebidas, ainda que sejam demandas não enquadradas em nosso rol de atividades, previstas em lei.



Contudo, informamos que devido à **redução continuada de nosso quadro de pessoal** da área de controle de vetores, o aumento considerável do número de visitas para controle de doenças como a Dengue, Febre Chikungunya, Zica, Leishmanioses, Malária e outras, nos bairros da sede e localidades do interior do nosso município, bem como, a necessidade de ajustes em nossa programação e oferta de serviços em função da Portaria 1.338 de 23 de maio de 2014, ficamos impossibilitados de atender às demandas referente a dedetização de prédios públicos da municipalidade e/ou outras esferas de governo.

Informamos ainda, dentro da nossa programação de trabalho, atenderemos apenas às solicitações referente ao controle de escorpiões e roedores, .

Respeitosamente,


JOSÉ EDGAR MONTI
Superintendente Vigilância em Saúde


SÉRGIO LUBIANA
Assessor Técnico
Vigilância Ambiental